



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.27.0010.0000247/2025-97

**PORTARIA Nº 228/2025  
DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Institui Comissão objetivando a elaboração de ato normativo visando a padronização de rotinas administrativas e de segurança para eventual celebração de acordo de não persecução penal no Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), que introduziu no Código de Processo Penal o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) como mais um instrumento de Justiça Penal Negociada no direito processual penal brasileiro;

**Considerando** que o ANPP é um negócio jurídico de natureza extrajudicial celebrado entre o Ministério Público e o investigado, devidamente assistido por advogado/defensor, notadamente na fase de investigação de um ilícito penal, necessariamente homologado judicialmente, em que o investigado assume a responsabilidade do fato delituoso investigado, aceitando voluntariamente cumprir determinadas condições não privativas de liberdade, em troca do compromisso do Ministério Público de não promover a ação penal e pugnar pela extinção de punibilidade, caso o acordo seja integralmente cumprido;

**Considerando** que os requisitos legais para o ANPP são cumulativos e previstos, mesmo implicitamente, no *caput* do art. 28-A, do CPP, dentre eles a confissão formal e circunstanciada do investigado;

**Considerando** a Resolução nº 181, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “*dispõe sobre instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público*”;

**Considerando** a Resolução nº 012/2019 – CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça, que “*dispõe sobre a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências*”;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0010.0000247/2025-97**

**Considerando** a relevância da Segurança Institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público;

**Considerando** a necessidade de criação de rotinas internas para eventual celebração de acordo de não persecução penal, em que o investigado for realizar a confissão formal e circunstanciada nas dependências do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão objetivando a elaboração de ato normativo visando a padronização de rotinas administrativas e de segurança para eventual celebração de acordo de não persecução penal, quando o investigado for realizar a confissão formal e circunstanciada nas dependências do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes Membros:

I – Corregedor-Geral **Rodomarques Nascimento**;

II – Coordenador-Geral **Carlos Augusto Alcântara Machado**;

III – Procurador de Justiça **Eduardo Barreto d'Ávila Fontes** (5ª Procuradoria de Justiça);

IV – Promotor Justiça Convocado **Flaviano Almeida Santos** (6ª Procuradoria de Justiça);

V – Procurador de Justiça **Eduardo Lima Matos** (8ª Procuradoria de Justiça);

VI – Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** (9ª Procuradoria de Justiça)

VII – Procuradora de Justiça **Ana Christina Souza Brandi** (11ª Procuradoria de Justiça);

VIII – Procurador de Justiça **Celso Luís Dória Leó** (12ª Procuradoria de Justiça);

IX – Promotora de Justiça Convocada **Verônica de Oliveira Lazar** (14ª Procuradoria de Justiça);

X – Promotor de Justiça **Félix Carballal Silva** (Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça);

XI – Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende** (Assessor da Coordenadoria-Geral);

XII – Promotor de Justiça **João Rodrigues Neto** (Diretor do Gabinete de Segurança Institucional – GSI).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0010.0000247/2025-97**

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo Coordenador-Geral **Carlos Augusto Alcântara Machado** e será secretariada pelo Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende**.

**Art. 3º** Comissão deverá apresentar seu parecer e conclusões até o dia 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Nilzir Soares Vieira Junior**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior\***, em 21/01/2025 12:00:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0010.0000247/2025-97**.